



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão para Formação de registro de preço para a aquisição de uniformes e EPI's para os servidores da Secretaria de Saúde do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 7 DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Formação de registro de preço para aquisição de uniformes e EPI's para os servidores da Secretaria de Saúde do município, objeto do Processo de Licitação Modalidade Dispensa Eletrônica nº 32/2024 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
JUCELI CARMEN BRUGNEROTTO BALBINOTI	Presidente
VALERIA DE CRISTO VERONEZE	Membro
SARAH NAYANE DA ROSA	Membro
EVA BELTER	Membro
LUAN SCHAFRANSKI	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras dos produtos relativos aos lotes/itens: 1 e 2. Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas no item 7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de setembro de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal